MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Procuradoria Geral de Justiça
Fl 07

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ E A INSTITUTO MYRA ELIANE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ,** por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ**, doravante denominada simplesmente **PGJ,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-59, com sede na Rua Assunção, 1.100, José Bonifácio, CEP 60.050-011, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, **Plácido Barroso Rios**, e a **INSTITUTO MYRA ELIANE,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.814/0001-50, com sede na Av. Desembargador Moreira, 2.120, sala 504, Dionísio Torres, CEP 60.170-002, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Presidente, **Igor Queiroz Barroso**, tendo em vista as manifestações de vontade, análises e autorizações consignadas no Processo Administrativo nº 69339/2016-4 SP-PGJ/CE, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica se fundamenta no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para a execução do projeto "Valores Humanos na Educação Infantil", de autoria do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude – Caopij, órgão integrante do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ,** com vistas à promoção de ações que garantam os valores morais e éticos como base pedagógica da educação infantil no Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 Para a consecução dos fins deste Acordo, os partes de obrigam:

3.1.1 Ambos os partícipes comprometem-se a:

a) prestar assistência recíproca na realização dos seus objetivos institucionais, observadas as atribuições normativas e legais de cada signatário;

b) realizar outras atividades associadas à mútua cooperação, em conformidade com os termos e as cláusulas do presente instrumento;

c) divulgar, para conhecimento dos interessados, o teor do presente instrumento de cooperação mútua.

3.1.2 O **Ministério Público,** por meio do Caopij e das promotorias de justiça com atuação na defesa da educação, compromete-se a:

a) articular, junto aos prefeitos municipais do Estado do Ceara, para viabilizar, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta, a inserção nas legislações municipais de normas que garantam:

1) a adequação do projeto pedagógico de todas as creches ou pré-escolas, de forma a neles serem incluídos conteúdo adicional especificamente direcionado à formação dos valores humanos e do caráter das crianças de até 6 (seis) anos de idade;

2) a qualificação dos profissionais que atuem no ensino infantil, a partir da formação complementar e continuada capaz de lhes permitir a obtenção de uma visão humanística da educação que os afaste de um conceito utilitarista.

b) realizar os eventos que sejam úteis à divulgação do presente projeto e à articulação citada na alínea anterior;

c) prestar apoio institucional, de forma a contribuir para a produção de material pedagógico próprio para a educação infantil, baseado nos valores morais e éticos que devem reger a nossa sociedade;

d) publicar o presente Acordo, na forma de extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

3.1.3 O **Instituto Myra Eliane** compromete-se a:

a) auxiliar na articulação que o **Ministério Público** irá promover junto a Prefeitos Municipais do Estado do Ceará, participando das reuniões e audiências públicas que com esse objetivo forem realizadas;

b) tomar parte nos Termos de Ajustamento de Conduta que forem firmados pelo **Ministério Público**, ocasião em que se comprometerão a:

1) fornecer, gratuitamente, a qualificação dos profissionais municipais que atuem na rede municipal de ensino infantil, promovendo, para esses, uma formação complementar e continuada capaz de lhes permitir a obtenção de uma visão humanística da educação;

2) acompanhar a formação que os multiplicadores capacitados promoverão a todos os demais profissionais da rede municipal e conveniada que atuem no ensino infantil.

c) editar e publicar obras que formem um material pedagógico próprio para a educação infantil e baseado nos valores morais e éticos que devem reger a nossa sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO, DA RESILIÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

4.1 No curso do presente Acordo, os partícipes poderão, a qualquer tempo:

I - promover o distrato por mútuo consentimento;

II - resilir unilateralmente, por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão

somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação;

III - alterá-lo, por mútuo entendimento, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedada a alteração do objeto.

4.2 Considerar-se-á antecipadamente rescindido o acordo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Acordo de Cooperação deverá ser publicado pela **PGJ** no Diário da Justiça Eletrônico, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo, serão resolvidos em conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este Acordo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo-lhe facultada a prorrogação em comum acordo entre as partes, mediante aditivo, respeitado o prazo máximo disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, lavra-se o presente TERMO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em 02 (duas) vias de igual teor, forma e finalidade, que serão assinadas por seus representantes e pelas testemunhas a seguir discriminadas.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2016.

Plácido Barroso Rios
Procurador-Geral de Justiça

Igor Queiroz Barroso
Presidente do Instituto Myra Eliane

Testemunhas

1 - Nome: _____

CPF: 831.149.143-87

2 – Nome: _____

CPF: _____

em 02/01/2013 para utilização de Sistema Eletrônico de Licitações. **PARTES:** Ministério Público do Estado do Ceará e Banco do Brasil S.A. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a prorrogação do prazo de vigência do Acordo em epígrafe, em conformidade com as suas cláusulas décima e décima primeira, bem como o art. 2º,§§ 1º a 3º, da Lei nº 10.520/2002. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**: Prorroga-se o Acordo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2016. **SIGNATÁRIOS**: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Marcus Paulo Neves Brito, Gerente Geral da Agência Setor Público Fortaleza (CE).

Fonte: ASPLAN/PGJ

EXTRATO

PROCESSO: 44310/2016-5. **ESPÉCIE**: Acordo de Cooperação Técnica **Nº** 26/2016. **PARTÍCIPES:** Procuradoria Geral de Justiça e o Município de Sobral. **DO OBJETO**: conjugação de esforços dos partícipes dirigida à instalação, à manutenção e ao funcionamento de Núcleos de Mediação Comunitária no Município de Sobral, nos bairros que apresentem maior vulnerabilidade em conflitos, para aplicação no desenvolvimento de atividades de mediação de conflitos, promoção da cultura da paz, fortalecimento das bases comunitárias, educação para a cidadania e prevenção de litígios. **DA VIGÊNCIA**: prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data se sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo facultada a prorrogação em comum acordo entre as partes, mediante aditivo, respeitado o prazo máximo disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2016. **SIGNATÁRIOS**: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; José Clodoveu de Arruda Coelho Neto.

Fonte: ASPLAN/PGJ

EXTRATO

PROCESSO: 44310/2016-5. **ESPÉCIE**: Acordo de Cooperação Técnica **Nº** 26/2016. **PARTÍCIPES:** Procuradoria Geral de Justiça e o Município de Sobral. **DO OBJETO**: conjugação de esforços dos partícipes dirigida à instalação, à manutenção e ao funcionamento de Núcleos de Mediação Comunitária no Município de Sobral, nos bairros que apresentem maior vulnerabilidade em conflitos, para aplicação no desenvolvimento de atividades de mediação de conflitos, promoção da cultura da paz, fortalecimento das bases comunitárias, educação para a cidadania e prevenção de litígios. **DA VIGÊNCIA**: prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data se sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo facultada a prorrogação em comum acordo entre as partes, mediante aditivo, respeitado o prazo máximo disposto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2016. **SIGNATÁRIOS**: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; José Clodoveu de Arruda Coelho Neto.

Fonte: ASPLAN/PGJ

EXTRATO

PROCESSO: 69339/2016-4. **ESPÉCIE**: Acordo de Cooperação Técnica **Nº** 27/2016. **PARTÍCIPES:** Procuradoria-Geral de Justiça e o Instituto Myra Eliane. **DO OBJETO**: conjunção de esforços entre os partícipes para a execução do projeto VALORES HUMANOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, de autoria do Centro de Apoio Operacional da Infância e da Juventude – CAOPIJ, órgão integrante do Ministério Público do Estado do Ceará, com vistas à promoção de ações que garantam os valores morais e éticos como base pedagógica da educação infantil no Ceará. **DA VIGÊNCIA**: prazo de 12 (doze) meses, a contar da data se sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Igor Queiroz Barroso, Presidente do Instituto Myra Eliane.

Fonte: ASPLAN/PGJ

EXTRATO

PROCESSO: 12781/2015-7. **ESPÉCIE**: CONVÊNIO. **Nº 159/2016. PARTÍCIPES:** Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado Ceará, e o Município de CHOROZINHO. **OBJETO**: viabilizar a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão cessionário, os quais serão designados para atuar nos órgãos do Ministério Público, vedando-se a cessão de estagiários. **VIGÊNCIA**: A vigência deste Convênio será de 60(sessenta) meses, a contar de sua publicação, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça, para produzir seus efeitos jurídicos e legais efeitos. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2016. **SIGNATÁRIOS**: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Argentina Sampaio Padilha, Prefeita Municipal de CHOROZINHO.

Fonte: ASPLAN/PGJ

EXTRATO

PROCESSO: 12781/2015-7. **ESPÉCIE:** CONVÊNIO. Nº **160/2016. PARTÍCIPES:** Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará, e o Município de CASCAVEL. **OBJETO:** viabilizar a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão cessionário, os quais serão designados para atuar nos órgãos do Ministério Público, vedando-se a cessão de estagiários. **VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio será de 48(quarenta e oito) meses, a contar de sua publicação, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça, para produzir seus efeitos jurídicos e legais efeitos. **DATA DA ASSINATURA**: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: Vanja Fontenele Pontes, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Francisca Ivonete Mateus Pereira, Prefeita Municipal de CASCAVEL.

Fonte: ASPLAN/PGJ

EXTRATO

PROCESSO 12781/2015-7. **ESPÉCIE**: CONVÊNIO. **Nº 163/2016. PARTÍCIPES:** Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará, e o Município de TURURU. **OBJETO**: viabilizar a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão cessionário, os quais serão designados para a(s) Promotoria(s) de Justiça da Comarca de TURURU, vedando-se a cessão de estagiários. **VIGÊNCIA**: A vigência deste Convênio será de 60(sessenta) meses, a contar de sua publicação, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça, para produzir seus efeitos jurídicos e legais efeitos. **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2016. **SIGNATÁRIOS**: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Francisco Antônio Cidrão Moraes, Prefeito Municipal de TURURU.